



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 02/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E
PROARQUI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do **Contrato nº 02/2026**, tem como objeto a prestação dos serviços de empresa especializada para implantação de sistema de combate a incêndio nos prédios do complexo Autran Nunes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com implantação de hidrantes, implantação de aterramento, implantação de alarmes e sinalizações etc, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas neste termo, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD TRT7 nº 6999/2022**, Pregão Eletrônico TRT7ª nº 90025/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e fundamentado nas Cláusulas Quarta, Décima Oitava e Vigésima Primeira do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no DEJT nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – PROARQUI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.295.822/0001-78, estabelecida na Rua Francisco Filho, nº 869, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.055-400, e-mail contato.proarqui@gmail.com, telefone(s): (92) 99323-9196/ (92) 99323-5300, aqui representada por **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA**, sócio administrador, conforme Cláusula Oitava do Contrato Social, sob o registro nº 13200883861.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a redação da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO em virtude de alterações na planilha de custos de execução na qual ocorrerá acréscimos no valor de R\$ 110.079,26 e supressões no valor de R\$ 84.967,19, correspondentes aos percentuais de 17,07% e 13,17%, respectivamente, do valor original atualizado, conforme especificado na nova planilha Anexo I a este termo aditivo, como apontado nos parágrafos a seguir, ocasionando um aumento real no valor contratual no montante de **R\$ 25.112,07**, cuja redação passa a ser a adiante descrita:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. *Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 670.112,07** (seiscentos e setenta mil e cento e doze reais e sete centavos), conforme proposta de preços e planilhas orçamentárias que a acompanham.*

(...)”

Nota de empenho: 2026NE000522

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SUPRESSÃO dos subitens 1.3.1.12; 1.5.1.8; 1.5.1.10 a 11; 2.5.1.8, 2.5.1.10 a 11; 3.1.1.8; 3.1.1.10 a 11; sendo estes todas a suas quantidades zeradas; o subitem 2.3.1.2 suprimido na quantidade de 273 unidades, tudo conforme disposto na nova Planilha Orçamentária Anexo I deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMO dos subitens 1.3.1.8; 1.3.1.11; 1.6.1.2; 2.4.1.4; e **INCLUSÃO** de novos itens e seus subitens 1 a 3, conforme o título E - ITENS NOVOS, nas quantidades dispostas na nova Planilha Orçamentária Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o **item 4.1.2** ao item 4 da **Cláusula Quarta (Da Execução Contratual)**, tendo em vista a prorrogação do prazo de execução, **por mais 60 dias**, conforme a seguir disposto:

“CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. (...)

*4.1.2. Fica acrescido em **60 (noventa) dias** o prazo de que trata o subitem 4.1.1, a contar de **18/08/2026**, data final registrada no primeiro termo aditivo, firmando-se o novo prazo de execução total em **270 (duzentos e setenta) dias**.*

(...)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a redação da **Cláusula Vigésima Primeira**, que trata da vigência contratual, tendo em vista a dilação do prazo de execução prevista na cláusula anterior, passando a vigor da seguinte forma, considerando que o contrato foi assinado em **16/01/2026**:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

*21.1. O prazo de vigência da contratação é de **390 (trezentos e noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(...)”

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SAO THIAGO
CYSNE
FROTA:140081

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2026.10.02 09:58:42 -03'00'

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral do TRT7ª
Contratante

PEDRO HENRIQUE DOS
SANTOS
BARBOSA:50372704000
163

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
BARBOSA:50372704000163
Dados: 2026.10.01 16:12:24
-04'00'

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA
Representante legal
Contratado